



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de lei Ordinária nº 66/2025, 08 de Agosto de 2025, de autoria do Prefeito, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio do Sul para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, tem como finalidade instituir o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Trata-se de instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que orientará as ações e investimentos do Município, definindo programas, diretrizes, objetivos, metas e previsão de receitas e despesas.

A proposta apresenta anexos detalhados contendo projeções financeiras, estimativas de receitas correntes e de capital, bem como o demonstrativo das despesas por função, programa e órgão, assegurando clareza e transparência na aplicação dos recursos públicos. Os valores foram calculados a preços correntes, com projeção de inflação anual de 5,18%, garantindo maior aderência à realidade econômica.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei é instrumento essencial para a solidez econômica do município. Ele garante planejamento financeiro para quatro anos, evitando desequilíbrios entre receitas e despesas, assegurando previsibilidade no orçamento e permitindo que cada gasto esteja previamente previsto e justificado.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Além de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA cria bases para um controle rigoroso dos recursos, priorizando investimentos estratégicos e evitando desperdícios, o que fortalece a saúde financeira municipal e preserva o dinheiro do contribuinte.

Sendo assim, após a realização da audiência pública e considerando as discussões ali apresentadas, concluo pela **compatibilidade** e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação, solicitando ainda aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 29 de Agosto de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]

– Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.4/>